



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0901001/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2023-SRP**

**Órgão Gerenciador:** Prefeitura Municipal de Novo Progresso-PA

No dia 09 de Janeiro de 2024, o Município de Novo Progresso-PA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, localizada na Travessa Belém, nº 768, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.221.786/0001-20**, neste ato representada pelo Sr. **GELSON LUIZ DILL**, Prefeito Municipal, portador do RG nº. **751908 SSP/MT** e CPF nº. **581.793.991-68**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 63/2023**, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **J.M POSTO DE MOLAS E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA**, localizado na RUA SANTO ANASTACIO, Nº-1948ª, CXPST 78, BELA VISTA, NOVO PROGRESSO-PA, CEP- 68193-000, inscrito no CNPJ sob o nº **07.445.592/0001-02**, representado pelo(a) Sr.(a) **JOANA ANDREIA DE MORAES VIEIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **015.315.191-99**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **250786- COREN-GO**, em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo primeiro:** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E RECUPERATIVA DA FROTA DE CAMINHÕES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO/PA**, em conformidade com seu termo de referência e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preços, assim como a proposta vencedora e todas as especificações técnicas constantes do edital, independentemente de transcrição.

**Parágrafo segundo: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ABRAC. MOLEJO 100X150	unidade	FAMA	35	R\$ 21,00	R\$ 735,00
AMORT. D. MB 1313 / 1929 COFAP	unidade	COFAP	40	R\$ 310,00	R\$ 12.400,00
AMORT.DIREÇÃO F4000 MODERNA	unidade	FORD	20	R\$ 229,00	R\$ 4.580,00
ARRUELA DE VADACAO 16MM	unidade	CONTEC	120	R\$ 2,08	R\$ 249,60
ARRUELA LISA 1/2	unidade	MABELINI	500	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
ARRUELA LISA 5/8	unidade	MABELIINI	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00
ARRUELA PRESSAO 5/16	unidade	MABELINI	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00



# Poder Executivo

## Prefeitura Municipal de Novo Progresso



CANO P/ ESCAP 3 POL. P/ METRO	unidade	BEPO	10	R\$ 155,20	R\$ 1.552,00
CATRACA FREIO TR. MB1113//1318 10E ESQ.	unidade	BZ	25	R\$ 213,00	R\$ 5.325,00
CATRACA FREIO TR. MB1924/2638 26E DIR.	unidade	BZ	25	R\$ 305,50	R\$ 7.637,50
CATRACA FREIO TR. MB1924/2638 26E ESQ.	unidade	BZ	40	R\$ 305,80	R\$ 12.232,00
CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CARGO	unidade	TRW	20	R\$ 505,10	R\$ 10.102,00
CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MB 709/1938 ( LNG )	unidade	LNG	30	R\$ 290,00	R\$ 8.700,00
CORREIA ALT. GIR 9PK1680	unidade	GATTES	40	R\$ 156,00	R\$ 6.240,00
COXIM TR MOTOR VW 19320 CONSTELLATION	unidade	REI	30	R\$ 785,40	R\$ 23.562,00
COXIM CABINE TRAZEIRA VW 12170/26310	unidade	REI	30	R\$ 169,80	R\$ 5.094,00
CRUZETA MB - 709/710 SILVERADO D-20	unidade	STHAL	30	R\$ 123,50	R\$ 3.705,00
CRUZETA MB914/1114	unidade	STHAL	30	R\$ 182,00	R\$ 5.460,00
CRUZETA VW 24220/2630 ENTRE - EIXO	unidade	STHAL	30	R\$ 451,50	R\$ 13.545,00
CUBO DE RODA DIANTEIRO IVECO 70C16	unidade	IMA	16	R\$ 1.535,00	R\$ 24.560,00
CUICAO 30X30	unidade	SCHULZ	30	R\$ 295,50	R\$ 8.865,00
CUPILHA G	unidade	RG PARTS	50	R\$ 2,25	R\$ 112,50
DESLIZANTE MOLA TRAS. FO/VW	unidade	RIVERTEC	30	R\$ 104,00	R\$ 3.120,00
DISCO DE FREIO TRASEIRO IVECO DAYLI 2007	unidade	HIPER FREIOS	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
FO383 D. FORD 2422/24250	unidade	FAMA	40	R\$ 533,60	R\$ 21.344,00
GRAMPO5/X72X220 D	unidade	FEY	40	R\$ 29,80	R\$ 1.192,00
LONA DE FREIO TRASEIRO MB - 1625/2638/ IMP. 2831VW	unidade	THERMOID	40	R\$ 238,00	R\$ 9.520,00
LUVA CARDA F4000 99...23/24 ESTRIAS	unidade	REI PARTS	40	R\$ 308,00	R\$ 12.320,00
MANGUEIRA ESPIRAL 8MM	unidade	CONTEC	100	R\$ 9,45	R\$ 945,00
MB1042 MOLA D. MB 1111/1114	unidade	FAMA	40	R\$ 235,00	R\$ 9.400,00
MB1204 MOLA D. MB 1423/2428	unidade	FAMA	40	R\$ 309,00	R\$ 12.360,00
MB2083 MOLA D.MB L. 1313/1314	unidade	FAMA	40	R\$ 310,00	R\$ 12.400,00
MB614 MOLA D. MB 2414/2418 95.	unidade	FAMA	40	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
MOLA AUX. VW/ FORD 14200	unidade	FAMA	40	R\$ 285,00	R\$ 11.400,00
MOLA CUICA GRANDE ARMAE	unidade	BZ	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
MOLA CUICA PAQUENA	unidade	BZ	40	R\$ 40,00	R\$ 1.600,00



# Poder Executivo

## Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PARAF. 3/8X3/4 UNC	unidade	FEY	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
PARAF. 8X50MM MA	unidade	FEY	600	R\$ 1,75	R\$ 1.050,00
PARAF. RODA D MB 1313/2013 22X70 CH27	unidade	FEY	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
PARAF. RODA DIAN. VOLARE A8 18X72	unidade	FEY	150	R\$ 26,00	R\$ 3.900,00
PARAF. RODA TR VW16180/220 22X97.5	unidade	FEY	60	R\$ 30,89	R\$ 1.853,40
PARAF. RODA TRAZ. VOLARE A8 18X82	unidade	FEY	60	R\$ 26,50	R\$ 1.590,00
PARAFUSO 10x20MM MA	unidade	FEY	500	R\$ 4,25	R\$ 2.125,00
PARAFUSO 10x40MM MA	unidade	FEY	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
PARAFUSO 10x70MM MA	unidade	FEY	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
PARAFUSO 12x50MM MA	unidade	FEY	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
PARAFUSO 14x50MM MB	unidade	FEY	500	R\$ 5,15	R\$ 2.575,00
PARAFUSO 18x50MM MA	unidade	FEY	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
PARAFUSO 20x100MM MA	unidade	FEY	500	R\$ 14,50	R\$ 7.250,00
PARAFUSO CARDAN ESTRIADO 3/8X3/4 ACO 10.9 (LNG)	unidade	FEY	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
PARAFUSO DA RODA DIANT. VW/FORD 20x92 CH30 OSCILANTE	unidade	FEY	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
PARAFUSO TR. COXIM CABINE VW TODOS	unidade	FEY	50	R\$ 24,00	R\$ 1.200,00
PARAFUSO V VM /VW	unidade	FEY	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
PINO CENTRO 12X12 CB	unidade	FEY	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
PINO DE CENTRO 12x5 CB	unidade	FEY	50	R\$ 6,70	R\$ 335,00
PINO DE CENTRO 12x7 CA	unidade	FEY	50	R\$ 6,80	R\$ 340,00
PISTA TR. CUBO MB1313	unidade	GATTI	50	R\$ 78,50	R\$ 3.925,00
PORCA 14 MM MA	unidade	FEY	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
PORCA 14MM MBUND	unidade	FEY	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
PORCA 9/16 UNF	unidade	FEY	400	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00
PORCA CASTELO 1.1/2 UNF	unidade	FEY	500	R\$ 18,00	R\$ 9.000,00
PORCA DA RODA MB 22MM CHAV. 30	unidade	FEY	500	R\$ 8,00	R\$ 4.000,00
PORCA DUPLA 14MM MB	unidade	FEY	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
PORCA DUPLA 18MM MB	unidade	FEY	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
PORCA DUPLA 3/4 UNF	unidade	FEY	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
PORCA SEXTAVADA MULTIUSO	unidade	FEY	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
PORCA TRAV. 1/4 UNC	unidade	FEY	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
PORCA TRAV. 12MM MA	unidade	FEY	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
PORCA TRAV. 5/16MM MA	unidade	FEY	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
PORCA TRAV. 9/16 UNC	unidade	FEY	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
PORCA TRAV.10MM MA	unidade	FEY	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
PORCA TRAV.12M MB	unidade	FEY	500	R\$ 3,40	R\$ 1.700,00



# Poder Executivo

## Prefeitura Municipal de Novo Progresso



PORCA TRAV.18MM MA	unidade	FEY	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
PORTA DUPLA 7/8 UNF	unidade	FEY	500	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MACANICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOVEIS E	hora	JM	1200	R\$ 232,00	R\$ 278.400,00
REFIL ROLAMENTO CARDAN MB 1113/2213 40MM	unidade	REI	30	R\$ 202,00	R\$ 6.060,00
REP. CABECOTE COMPRESSOR MB 1113/2213 MOTR 352 94M	unidade	FARI	30	R\$ 259,00	R\$ 7.770,00
REP. CUICA CANECA 24X24 VL/SC	unidade	QUINELATO	30	R\$ 172,00	R\$ 5.160,00
REP. MANETE 3 SAIDAS MB/VW	unidade	QUINELATO	30	R\$ 231,00	R\$ 6.930,00
REP. SERVO EMBREAGEM MB 2628 VW WABCO	unidade	QUINELATO	30	R\$ 276,76	R\$ 8.302,80
REP. VAL REGULADORA PRESSAO AR APU WABCO	unidade	WABCO	30	R\$ 224,00	R\$ 6.720,00
REP. VAL RELE 4 CIRCUITO	unidade	WABCO	30	R\$ 170,83	R\$ 5.124,90
REP. VAL. MODERNA KNORR BM/SC	unidade	KNORR	30	R\$ 169,00	R\$ 5.070,00
REP. VAL. RELE. ANTIGO WABCO MB	unidade	WABCO	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
REP. VALV. RELE WBACO	unidade	WABCO	30	R\$ 156,00	R\$ 4.680,00
REP. VALVULA APU 6 CIRCUITO KNORR GLOBAL	unidade	KNORR	30	R\$ 360,50	R\$ 10.815,00
REP. VALVULA SENSIVEL A CARGA MB/VW/FO/VL	unidade	WABCO	30	R\$ 217,50	R\$ 6.525,00
REPARO DA BOMBA ALIMENTADORA COMPLETO	unidade	ROCHESTER	40	R\$ 57,60	R\$ 2.304,00
RET CUBO D. FORD/VW 122.9X88.9X21.70	unidade	SABO	40	R\$ 92,00	R\$ 3.680,00
RET CUBO D. VW TODOS 115.4X88.9X19	unidade	SABO	40	R\$ 87,50	R\$ 3.500,00
RET CUBO TR MB 1313/2213 145X120X15	unidade	SABO	40	R\$ 97,00	R\$ 3.880,00
RET CUBO TR. VW CARGO 144.5X98.4X16	unidade	SABO	40	R\$ 148,00	R\$ 5.920,00
RET PINHAO MB 608/1519 90X68X13	unidade	SABO	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
ROL. CUBO DIANT. TRAS. IVECO	unidade	FAG	30	R\$ 390,00	R\$ 11.700,00
ROL. CUBO DIAN. MB 1513/2318 EXT AR	unidade	FAG	30	R\$ 184,00	R\$ 5.520,00
ROL. CUBO DIANT VW 16-220/26-260 EXT	unidade	FAG	30	R\$ 238,00	R\$ 7.140,00
ROL. PINHAO FORD/VW/MB 807046/807010	unidade	FAG	30	R\$ 318,00	R\$ 9.540,00
ROLAMENTO CUBO TR. MB 2217/2318 INT	unidade	FAG	40	R\$ 225,00	R\$ 9.000,00



# Poder Executivo

## Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ROLAMENTO CUBO TRASEIRO - MB 2217/2318 EXT	unidade	FAG	40	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
ROLAMENTO DO CUBO DIANTEIRO MB - 1513/2318 INT. AR	unidade	FAG	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
SUPORTE CARDAN VW6. 80 / 9.150 40MM	unidade	REI	40	R\$ 291,20	R\$ 11.648,00
					R\$ 810.480,70

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira, parágrafo segundo exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados nesta ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de





Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contidas na ordem de compra, devendo atender todas as exigências do Termo de Referência.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado mensalmente, em conta - corrente indicada pela Contratada, por meio de ordem bancária remetida ao banco, em até 30 (trinta) dias, após a prestação de serviço/entrega do material, sendo esta aferida a partir da apresentação dos documentos que compõem a cobrança – Fatura e Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal – devidamente atestados pelo setor competente para a sua aceitação

**Parágrafo Segundo:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Terceiro:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N =** número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP =** Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX =** percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times I = \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$



# Poder Executivo

## Prefeitura Municipal de Novo Progresso



A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Parágrafo primeiro:** A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

A entrega dos materiais será parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias.

**Parágrafo segundo: Fica expressamente proibida a subcontratação, sendo até motivo para rescisão contratual conforme disposto no artigo 78, inciso VI, da Lei 8.666/93.**

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 63/2023-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão



# Poder Executivo

## Prefeitura Municipal de Novo Progresso



ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas





# Poder Executivo

## Prefeitura Municipal de Novo Progresso



especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de



registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal



**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Novo Progresso**

---



especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 63/2023-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de NOVO PROGRESSO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

NOVO PROGRESSO-PA, 09 de janeiro de 2023

---

GELSON LUIZ DILL  
CPF N° 581.793.991-68  
CONTRATANTE

---

J.M POSTO DE MOLAS E DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA  
C.N.P.J. nº 07.445.592/0001-02  
CONTRATADO